Lei n.º 917/2019 **de 19 de Março de 2019**

"Abre Crédito Especial por Anulação de Saldo de Dotação no Orçamento Vigente, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento no Programa 28.841.0000 – Encargos Especiais – o Programa/ação 0.006 – Parcelamento da Dívida Junto a CERON

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º 917/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa 28.841.0000 – Encargos Especiais – o Programa/ação 0.006 – Parcelamento de Dívida junto a CERON, cria os Elementos de Despesa 3.2.90.21 – Juros Sobre a Divida por Contrato no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal de Dívida Contratual no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação: **04.122.0006.2.008 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA** no elemento despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de 100.000,00 (cem mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Mirante da Serra – RO, 19 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
19 FEV. 2018 - 26 FEV. 2019
Responsável

Diretor Geral Port. [illegible]

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 19 MAR. 2019 à 26 MAR. 2019
RESPONSÁVEL Fabiana

Maria de Fátima Moreira de Almeida
Assessora Especial
Port. nº 4316/2018